



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4199 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI 379/1997.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 18, da lei 379 de 1997, para que inclua o inciso V:

Art. 18 – É vedado o lançamento do imposto predial territorial urbano sobre:

(...)

V- Imóveis de propriedade e/ou utilizados por templos maçônicos.

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 05 de dezembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 222/2025
AUTOR: LUIZ FELIPPE DE PAULA PINTO